

RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

EXTRATO DA ATA

DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2014

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014, às 10 horas, na sede social da Renova Energia S.A. ("Companhia" ou "Renova"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada, nos termos do art. 22 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes à reunião a maioria dos seus membros.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Ricardo Lopes Delneri, que convidou a Sra. Adrienne Soave Frias para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** a aprovação da outorga e compartilhamento de garantias necessárias, pela Companhia, no âmbito da operação financeira de empréstimo de longo prazo, a ser contratada pela Renova Eólica Participações S.A. ("Renova Eólica") para o financiamento do projeto Alto Sertão II, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), por meio de abertura de crédito no valor total de R\$ 734.020.000,00 (setecentos e trinta e quatro milhões e vinte mil reais) (o "Financiamento Direto BNDES"); **(ii)** prestação de fiança, pela Companhia, no âmbito do **(a)** Financiamento Direto BNDES e da **(b)** operação financeira de empréstimo de longo prazo, mediante repasse de recursos do BNDES, a ser contratada pela Renova Eólica, junto ao Banco do Brasil S.A. ("BB"), por meio de abertura de crédito no valor total de R\$ 310.080.000,00 (trezentos e dez milhões e oitenta mil reais) (o "Financiamento Repasse BB"), ambas em garantia das obrigações assumidas pela Renova Eólica em decorrência do Financiamento Direto BNDES e do Financiamento Repasse BB; **(iii)** assunção de obrigações no âmbito do Financiamento Direto BNDES e do Financiamento Repasse BB; e **(iv)** autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, objetivando a outorga e o compartilhamento de garantias, conforme aplicável, e a assunção de obrigações no âmbito do Financiamento Direto BNDES e do Financiamento Repasse BB.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1. Foi aprovada a prestação da seguinte garantia em favor do BNDES, no âmbito do Financiamento Direto BNDES decorrentes do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito”, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, a ser celebrado entre a Renova Eólica, a Nova Renova Energia S.A. (“Nova Renova”), a Companhia, o BNDES para o financiamento do projeto Alto Sertão II, a Centrais Eólicas Ametista S.A., Centrais Eólicas dos Araçás S.A., Centrais Eólicas Borgo S.A., Centrais Eólicas Caetité S.A., Centrais Eólicas Dourados S.A., Centrais Eólicas Espigão S.A., Centrais Eólicas Maron S.A., Centrais Eólicas Morrão S.A., Centrais Eólicas Pelourinho S.A., Centrais Eólicas Pilões S.A., Centrais Eólicas da Prata S.A., Centrais Eólicas Seraíma S.A., Centrais Eólicas Serra do Espinhaço S.A., Centrais Eólicas Tanque S.A. e Centrais Eólicas Ventos do Nordeste S.A. (todas, em conjunto, simplesmente denominadas “Parques”), todas sociedades de propósito específico (SPEs), controladas pela Renova Eólica, para a implementação do Projeto Renova 3, com capacidade instalada total de 386,1 MW, localizado nos municípios de Caetité, Guanambi, Igaporã e Pindaí, no Estado da Bahia (“Projeto Renova 3” e “Contrato de Financiamento Direto BNDES”, respectivamente): cartas de fiança, a serem prestadas por instituições financeiras que, a critério do BNDES, estejam em situação econômico-financeira que lhes confira grau de notória solvência, a serem apresentadas pela Renova Eólica, pela Nova Renova e pela Companhia, nos termos do “Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fianças”, a ser celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco Bradesco S.A., o Banco BTG Pactual S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., os Parques, a Renova Eólica, a Renova e a Nova Renova (“Contrato Prestação de Fianças”), em linha com as deliberações acima, na qualidade de parte, garantidora e/ou interveniente-anuente, incluindo, sem limitação, quaisquer declarações, procurações, notificações e aditamentos.

5.2. Foi aprovada a prestação de fiança, pela Companhia, em garantia do integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Renova Eólica em decorrência do Financiamento Direto BNDES e do “Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES”, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, a ser celebrado entre a Renova Eólica, a Nova Renova, a Renova, o BB e os Parques, para implementação do Projeto Renova 3 (“Contrato de Repasse BB”), para que, inclusive, celebre o Contrato de Financiamento Direto BNDES e o Contrato de Repasse BB na qualidade de fiadora e principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se até a final liquidação do Contrato de Financiamento Direto BNDES e do Contrato de Repasse BB, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5.3. Foi aprovada a assunção de obrigações, pela Companhia, em decorrência do Financiamento Direto BNDES e do Financiamento Repasse BB, para que, inclusive, celebre o Contrato de Financiamento Direto BNDES e o Contrato de Repasse BB.

5.4. Adicionalmente, foi delegada à Diretoria da Companhia a competência para negociar de boa fé e celebrar todos os documentos e instrumentos necessários no âmbito do Financiamento Direto BNDES e do Financiamento Repasse BB, incluindo, mas sem se limitar ao Contrato de Financiamento Direto BNDES e ao Contrato de Repasse BB, na qualidade de interveniente anuente, ao Contrato de Compartilhamento e ao Contrato Prestação de Fianças, assim como poderes para celebrar aditamentos aos referidos instrumentos, caso necessário, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: Ricardo Lopes Delneri; Secretária: Adrienne Soave Frias. Membros do Conselho de Administração: **(i)** Ricardo Lopes Delneri; **(ii)** Geoffrey David Cleaver; **(iii)** Daniel Teruo Famano; **(iv)** Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier; **(v)** Tiago de Sousa Guedes; **(vi)** André Rocha Mahmoud; e **(vii)** Alexandre Braghetta.

São Paulo, 29 de maio de 2014.

A presente é cópia da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

Adrienne Soave Frias
Secretária